



SENADO FEDERAL

TERCEIRO TERMO ADITIVO

ao **Contrato nº 019/2017**, celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, e a empresa **IKHON – GESTÃO, CONHECIMENTOS E TECNOLOGIA LTDA.**, para a prestação de serviços continuados remotos ou presenciais de suporte técnico e garantia de atualização e manutenção evolutiva específica para o SENADO FEDERAL, incluindo atualização tecnológica, *updates* e *upgrades* do sistema SIGAD – Sistema Informatizado de Gestão Arquivística de Documentos.

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado por sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA, e a empresa **IKHON – GESTÃO, CONHECIMENTOS E TECNOLOGIA LTDA.**, neste ato representada pelo Sr. ANDRÉ LUIZ BRUNO SIMÕES, tendo em vista a manifestação dos Srs. Fiscais, documento nº 00100.149393/2019-49, a concordância da CONTRATADA, documento nº 00100.166451/2019-07, o Parecer nº 135/2020-ADVOSF, documento nº 00100.028189/2020-29, a autorização do Exmo. Sr. Primeiro-Secretário, documento nº 00100.032240/2020-05, a aprovação da Sra. Diretora-Geral, documento nº 00100.030032/2020-63, e as demais informações contidas no Processo nº 00200.015540/2019-50, resolvem aditar o Contrato nº 019/2017, com base na sua Cláusula Décima Terceira, na Política de Contratações do Senado Federal, instituída pelo Anexo V da Resolução nº 13/2018, no Ato nº 9/2015 da Diretoria-Geral do Senado Federal, no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, e mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Contrato nº 019/2017 fica prorrogado de 4 de abril de 2020 a 3 de abril de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Conforme manifestação da CONTRATADA, vide documento nº 00100.166451/2019-07, os preços praticados permanecem inalterados durante todo o período ora prorrogado, havendo renúncia ao reajuste previsto na Cláusula Sexta, quanto à variação do índice pactuado referente ao período compreendido entre abril de 2019 (mês do segundo aniversário do Contrato) e abril de 2020 (mês do terceiro aniversário do Contrato), que será processado em autos apartados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica expressamente pactuado, contudo, que o presente Contrato perderá a sua vigência antes do término fixado no *caput* desta Cláusula, a qualquer tempo e devidamente reduzido a termo, em razão da celebração, vigência e plena execução de contratação decorrente da conclusão de outro procedimento licitatório que prejudique a prestação de serviços do Contrato ora prorrogado.



SENADO FEDERAL

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 01031003440615664 e Naturezas de Despesas 339040 e 449040, tendo sido empenhadas mediante as Notas de Empenho nºs 2020NE800417 e 2020NE800418, de 19 de março de 2020.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para o exercício futuro, o SENADO emitirá nota de empenho, indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA

A CONTRATADA deverá apresentar a renovação da garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do presente contrato, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da via assinada deste instrumento, visando atender a prorrogação, em conformidade com a CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA do Contrato original c/c art. 56 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA

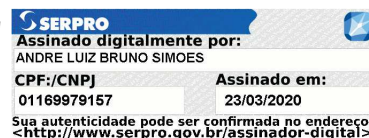
Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato original, do Primeiro e Segundo Termos Aditivos e do Primeiro e Segundo Termos de Apostilamento, não expressamente alteradas por este Termo.

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, _____ de _____ de 2020.

ILANA TROMBKA
DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL

ANDRÉ LUIZ BRUNO SIMÕES
IKHON – GESTÃO, CONHECIMENTOS E TECNOLOGIA LTDA.



Testemunhas:

Diretor da SADCON

Coordenador da COPLAC

U:\COPLAC\SECON\SECON2020\MINUTAS\TERMO ADITIVO\Prorrogação\IKHON CT0192017 pror. 0155402019 (DC).doc